

REGISTRO GERAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL
 REGISTRO DE IMÓVEIS - 7.º OFÍCIO

MATRÍCULA

FICHA

27136 - 2-BA

14718

IMÓVEL - Prédio e respectivo terreno na Rua da Alfândega nº 21/21-A, na freguesia de Candelária. O terreno mede 11,80m de frente; igual largura na linha dos fundos, por onde confronta com o nº 19; de extensão por ambos os lados 17,50m; confrontando do lado direito com o nº 23; e do lado esquerdo com o nº 19. PROPRIETÁRIA: SEGURADORA BRASILEIRA MOTOR UNION AMERICANA S/A., com sede de nesta cidade, CGC nº 60.398.310/0001-38. Adquirido conforme título transcrito neste Cartório no livro 3-BO sob número 38.975 a fls.280. O imóvel se acha inscrito no FRE sob nº 0456271-6 CL. 6005. O referido é verdade; do que dou fé. Rio de Janeiro, 07 de Agosto de 1987. Assinados: O Técnico Judiciário Juramentado Moacir Rodrigues da Silva e o Oficial Substituto Didimo Bragança.//////

R-01-LOCAÇÃO-Certifico que, pelo Contrato Particular datado de 14.07.87, a proprietária fez locação do imóvel objeto da matrícula à SPEC DO BRASIL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede nesta cidade, CGC nº 29.166.527/0001-72, pelo prazo de 60 meses, contados de 15.07.87, e a terminar em 15.07.92, mediante o aluguel mensal de Cz\$120.000,00, correspondendo à 327.43048 -- OTNs, acrescidos de todos os impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel. No caso de alienação do imóvel a locadora se obriga a denunciar a existência deste contrato, para que seja respeitado pelo adquirente em todos os seus termos. O referido é verdade; do que dou fé. Rio de Janeiro, 07 de Agosto de 1987. Assinados: O Técnico Judiciário Juramentado Moacir Rodrigues da Silva e o Oficial Substituto Didimo Bragança.//////

AV-02-ALTERAÇÃO DE NOME-Certifico que Seguradora Brasileira Motor Union Americana S/A., teve sua denominação alterada para MOTOR UNION SEGUROS S/A. A averbação foi feita a requerimento datado de 12 de julho de 1995, instruído com documentos comprobatórios que ficam arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1995. Assinados: Têc. Jud. Jurdº Paulo Coelho e oficial substituto João de Deus Coelho.//////

R.03-PENHORA- Certifico que por determinação do MM. Juiz Federal Dr. Mauro Souza Marques da Costa Braga, contida no Mandado da 36ª Vara da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, datado de 16 de maio de 1997, acompanhado do Auto de Penhora e Deposito, de 28 de maio de 1997, neste Cartório arquivados, foi o imóvel objeto da matrícula penhoarado para garantia da dívida de R\$400.000,00, face Ação de Execução Fiscal (Processo nº 96.0047065-0), movida pela FAZENDA NACIONAL contra MOTOR UNION SEGUROS S/A. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 09 de junho de 1997. —

Paulo Coelho

AV-04-CANCELAMENTO DE PENHORA - Certifico que fica cancelada a penhora objeto do R-3. Cancelamento esse feito de conformidade com o Ofício 101/CART datado de 28-04-2000, assinado pela MMA. —

REGISTRO GERAL

MATRICULA

27136 - 2-BA

FICHA

14718

VERSO

Juíza Dra. Fernanda Duarte Lopes Lucas da Silva; da 3ª Vara Federal de Execução Fiscal-Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro, que fica arquivado. O referido é verdade, do que dou fé. - Rio de Janeiro 30 de maio de 2000.

R-05-INCORPORAÇÃO - Certifico que o imóvel objeto da matrícula - foi incorporado ao patrimônio de AXA SEGUROS DO BRASIL S/A., com sede nesta cidade, CNPJ nº 33.448.150/0001-11, tendo sido para e feitos fiscais atribuído o valor de R\$514.581,68. O registro foi feito a requerimento datado de 14 de setembro de 2001, acompanhado da Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 30-03-2000, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro Certidão da Previdência Social nº 102722001-17001070 e demais documentos comprobatórios que ficam neste Cartório arquivados. O imposto de transmissão deixou de ser pago conforme guia de isenção nº 0598/2000, datada de 26-01-2001. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 03 de abril de 2002. *[Assinatura]*

AV.06-NOVA RAZÃO SOCIAL: Certifico que a AXA Seguros do Brasil S.A. teve sua razão social alterada para Azul Companhia de Seguros Gerais. Averbação feita mediante requerimento datado de 26 de junho de 2005, instruído com cópia da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 29/07/2004, que ficam arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 28 de julho de 2005. *[Assinatura]* \$

R.07-PENHORA: Certifico que em cumprimento ao Mandado de Penhora e Avaliação 0048.007794-0/2006 da 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais, seção judiciária do Rio de Janeiro, dado e passado aos 30 de novembro de 2006, fica o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de R\$249.827,48, nos autos do processo de Execução Fiscal nº 2006.51.01.519153-9, movida pela Fazenda Nacional contra Motor Union Seguros S.A. e outros; ficando como fiel depositário Luiz Marinho Magalhães Cedro, OAB/RJ. 121157. Este registro somente será cancelado mediante o recolhimento dos emolumentos, salvo se a parte vencida na ação for a Fazenda Pública - (decisão normativa da Corregedoria-Geral da Justiça do Rio de Janeiro - Proc. 29682/97). O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2007. *[Assinatura]* \$

AV.08-CANCELAMENTO DE PENHORA (Protocolo: 197923) - Certifico que, fica cancelada a penhora objeto do R.07, referente ao processo - execução fiscal número 0519153-80.2006.4.02.5101/RJ, que gravava o imóvel descrito na matrícula. A averbação foi feita nos termos do Ofício número 510000571032, datado de 28 de fevereiro de 2019, oriundo da 3ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, assinado eletronicamente pela

Continua na ficha 2

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

27136 - 2-BA

FICHA

14718-A

SERVIÇO REGISTRAL

7º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

MMª Juíza Federal, Drª Fernanda Duarte Lopes Lucas da Silva, que fica neste Serviço arquivado. "Será necessário ainda, o recolhimento dos emolumentos referente aos atos R.07 e AV.08, conforme Provimento número 10/2017, datado de 25 de janeiro de 2017, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro". Prenotação nesta Serventia em 12 de março de 2019 (art. 436, da CNCJ/RJ). O referido é verdade, do que dou fé. Eu, Gerson Ducateli Gabina, Escrevente digitei. Rio de Janeiro, 20 de março de 2019.

